

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
O ORIGINAL DO
Nº 245 - 02 09 1980

LEI Nº 2312/80
de 27 de agosto de 1.980

Altera a tabela 03, artigo 98
da Lei 2252 de 21 de dezembro
de 1979.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
quinte lei:

Artigo 1º - A tabela 03, do artigo 98 da
Lei 2252, de 21 de dezembro de 1979, que fixa a base de cálculo do Impos-
to Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a ter as seguintes alíquo-
tas:

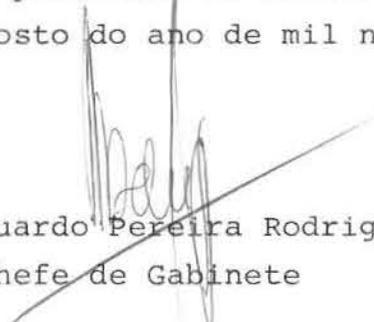
PRESTADORES DE SERVIÇOS CONSTANTES DO ART. DESTA LEI, DA LISTA DE SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %
Ítems: 4 - 19.	Receita Bruta Mensal	2,00
Ítems: 3 - 5 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28-F-29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65.	Receita Bruta Mensal	5,00
Ítems: 28 - A, B, C, D, E, G.	Receita Bruta Mensal	10,00
Ítem : 35.	Receita Bruta Mensal	3,00
Ítem : 27.	Receita Bruta Mensal	1,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de agosto de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Pre-
feito, aos vinte e sete dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e
oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete